



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Processo Administrativo nº90 /2015.

**Ementa:** Análise jurídico-formal para a dispensa de licitação nº 23/2015 a qual tem por objeto MONTAGEM E REPARO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE.

**DO:** SETOR JURÍDICO

**AO:** SETOR DE LICITAÇÃO

Consta da presente solicitação feita pelo Setor de Licitação para o fim de emissão de Parecer Jurídico sobre dispensa de licitação para projeto de arborização urbana no Município.

O artigo 24, II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, que em nosso sentir é aplicável ao caso em análise, haja vista, o menor preço em orçamento corresponde a R\$ 1.680,00.

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasar o preço, imprescindível que seja providenciado junto as empresas Cirúrgica Cidade Verde e Anamed Produtos Hospitalares, orçamentos com assinaturas dos representantes daquelas empresas, ou outro meio idôneo que proporcione segurança com relação a proposta recebida.

Isto posto, após parecer contável dispondo sobre a disponibilidade de orçamento, entendo que restam cumpridos os requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se a dispensa de processo licitatório.

É o entendimento,

Barra do Jacaré/PR, em 26 de outubro de 2015.



EDSON LUIZ ZANETTI

Assessor Jurídico

OAB/PR Nº 42.078 e OAB/SP 241.018